



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

EDITAL Nº 1592.09, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE
PROGRESSO/RS

A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Desporto de Progresso torna público o presente edital para eleição de representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para o mandato de 01 (um) ano, conforme Art 4º, § 2º da Lei 2055/2014.

CAPÍTULO I
DAS REPRESENTAÇÕES

1.1. Poderão inscrever-se para participar da eleição da representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Turismo de Progresso pessoas jurídicas estabelecidas em Progresso, conforme Art 3º da Lei Municipal nº 2055/2014 e alterações da Lei Municipal Nº 2588/2021:

- 1.1.1. Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL;
- 1.1.2. Emater/RS - Ascar;
- 1.1.3. Associação de Turismo Sustentável Caminho das Cataratas;
- 1.1.4. Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 1.1.5. Associação Esportiva Recreativa Trilheiros;
- 1.1.6. Meios de Hospedagem;
- 1.1.7. Setor de Bares, Restaurantes e Similares;
- 1.1.8. Transportadores Turísticas;
- 1.1.9. Guias/condutores locais;
- 1.1.10. Propriedades rurais.

1.2. A representação, quando for vinculada a CNPJ de Empresa, deve ser efetuada por proprietário, sócio, diretor ou profissional de função gerencial.

1.3. A representação, quando for vinculada à CNPJ de entidade ou associação, deve ser efetuada por associado que participe, há pelo menos um ano, das atividades da entidade ou associação.

1.4. A representação dos Órgãos Públicos será de indicação do Prefeito Municipal, conforme Art 3º da Lei Municipal nº 2055.07/2014 e alterações da Lei Municipal Nº 2588.09/2021.

1.5. Não poderão participar da eleição das representações previstas neste Chamamento Público pessoas físicas que tenham sido nomeadas para representar os órgãos públicos municipais conforme o Artigo 3º da Lei Municipal nº 2055/2014.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição para a eleição prevista neste Edital deverá ser realizada presencialmente, através do formulário disponível na Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Desporto, anexando a este, documento que comprove a vinculação



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

do candidato com a entidade ou segmento que representa (ata de posse da diretoria; cartão CNPJ da empresa ou, no caso de empreendedor rural (Caminho das Cascatas), talão de produtor;

2.2. Para validação da inscrição, todas as informações solicitadas devem ser preenchidas corretamente, sendo que o CNPJ inscrito deve ser necessariamente vinculados aos setores descritos no item 1.1.

2.3. As inscrições poderão ser realizadas até às 17 horas do dia 05 de novembro de 2021.

2.4. As inscrições serão confirmadas em até 24 horas após o preenchimento do formulário, através do e-mail ou número de telefone/whatsapp fornecido pelo inscrito no formulário.

2.5. Só será permitida uma inscrição por CNPJ para titular e uma para suplente.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DO PROCESSO ELETIVO

3. O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber: 01^a) divulgação; 02^a) habilitação e 03^a) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos neste edital.

CAPÍTULO IV

DA FASE DE DIVULGAÇÃO

4. A Secretaria Municipal de Turismo, deverá dar ampla e irrestrita publicidade deste edital de eleição aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participar do processo eletivo, utilizando-se, para tanto o quadro mural da Prefeitura Municipal e Portal da Transparência, onde será fixada a relação de inscritos.

CAPÍTULO V

DA FASE DE HABILITAÇÃO

5. As inscrições recebidas presencialmente, na Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Desporto serão analisadas até o dia 10 de novembro de 2021 por equipe da Pasta do Turismo, designada para tal função.

5.1. Estarão habilitadas para concorrer ao pleito representantes da sociedade civil que:

5.1.1. Preencherem corretamente a ficha de inscrição no prazo estabelecido neste Edital;

5.1.2. Comprovarem sua vinculação com o segmento para o qual se cadastraram, conforme prevê o item 2.1 deste edital.

5.2. Após conferência da documentação exigida nesse edital, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, os candidatos de cada segmento, titular e suplente, estarão aptos a serem eleitos e será lavrada ata da sessão de habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

§ 1º - A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade/representante indicado.

§ 2º - A entidade/representante habilitada ou inabilitada será comunicada de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante.

§ 3º - Em caso de inexistência de representantes interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no quadro mural da Prefeitura e em outros meios oficiais de comunicação

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO

6. A eleição das representações da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Turismo ocorrerá dia 17 de novembro de 2021, às 09 horas.

6.2. A eleição ocorrerá em formato presencial, na Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio e Desporto, às 09 horas do dia 17 de novembro de 2021.

6.3. A Secretaria Municipal de Turismo designará equipe de seu quadro de funcionários para acompanhamento, condução e apuração da eleição, constituindo a Comissão Temporária de Eleição.

6.4. Poderão ser candidatos para cada representação pessoas físicas com inscrição validada, cuja vinculação seja com um CNPJ da representação requerida pelo candidato.

6.5. Os membros de cada segmento constante no item 1.1 se reunirão e definirão, em comum acordo, seus representantes, titular e suplente.

6.5.1. Quando existir a possibilidade de disputa entre representantes ou membros, ou seja, quando houver mais de um indicado para a(s) mesma(s) vaga(s):

a) Que seja realizada livre eleição entre os representantes ou membros, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente.

b) Caso os representantes ou membros não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes, critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

6.5.2. Quando não existir a possibilidade de disputa entre representantes ou membros, ou seja, quando houver apenas um indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Progresso

número de candidato(s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:

a) Que seja anunciado o nome do(s) único(s) indicado(s) e, conseqüentemente, selecionado(s) para a(s) vaga(s) de titular ou suplente.

6.5.3 Quando não houver ou representantes indicados para determinada (s) vaga(s), ou seja, no caso de existência de vaga(s) em aberto (sem indicação): a) Será realizada eleição entre todos os presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a(s) vaga(s) em aberto;

b) Caso os representantes ou membros não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos, critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

c) Caso o número de interessados presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância;

d) No caso de inexistência de interessados em participar do processo eletivo ou em caso de não aceitação dos candidatos presentes e não eleitos em ocupar vagas remanescente(s), serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado por meios oficiais de comunicação.

6.6. Definido os membros representantes da sociedade civil, a Comissão temporária de Eleição prosseguirá à eleição da Diretoria do COMTUR, conforme Art 4º, § 1º da Lei nº 2055/2014, a saber: presidente, vice-presidente e secretário (a), incluindo na votação os representantes do Poder Público Municipal indicados pelo Prefeito Municipal.

6.7. A eleição da Diretoria do COMTUR se dará por voto nominal ou aclamação para mandato de um ano.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7. Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital tomarão posse, após a homologação oficial do resultado pela Secretária de Turismo via Portaria publicada no mural da Prefeitura Municipal de Progresso e demais formas de publicação.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o caput, as vagas permanecerão ocupadas por suas atuais representações, desde que o mandato permaneça vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, organizadora do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIIPAL DE PROGRESSO,
Em 19 de novembro de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JAIME AFONSO KIPPER

Secretário de Administração e Planejamento